



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCCIGR) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) é um instrumento normativo que traz definições gerais, características acerca de sua instituição e composição, define as atribuições dos seus membros e orienta seu funcionamento e organização.

Art. 2º A Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCCIGR) do Hospital Universitário Lauro Wanderley é um colegiado interno de assessoramento à Superintendência, regido por este Regimento Interno, e tem sua natureza técnica e permanente.

Art. 3º A Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do Hospital Universitário Lauro Wanderley tem como objetivo fortalecer a conformidade, os controles internos e a gestão de riscos em nível institucional, garantindo a adequada governança aos processos organizacionais.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, consideram-se os conceitos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União, bem como as diretrizes constantes na Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos da Ebserh (2023).

### **CAPÍTULO II**

#### **DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A CCCIGR-HULW deverá ser instituída formalmente por publicação de Portaria institucional, assinada pelo Superintendente.

Art. 5º A CCCIGR-HULW terá composição multiprofissional e atuação transdisciplinar, composta por no mínimo cinco colaboradores, conforme disposto na Portaria de instituição, obedecendo a seguinte composição:

- I. um representante da Gerência Administrativa;
- II. um representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- III. um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- IV. um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- V. um representante do Setor de Governança e Estratégia.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 2/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

§1º A Portaria deverá relacionar o nome completo e SIAPE dos membros da CCCIGR-HULW e a identificação do presidente designado pela Superintendência.

§2º A CCCIGR-HULW contará com um presidente e um suplente, designados por meio da portaria de instituição e que atuarão na condução das ações da Comissão.

§3º A função de membro da Comissão é indelegável, consistindo em encargo de trabalho, sem acréscimo de carga horária e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Além dos membros citados no Art. 5º, a Superintendência designará um colaborador para a função de Secretário.

Art. 7º A Portaria terá vigência por tempo indeterminado, devendo ser republicada quando da necessidade de alteração de membros que compõem a CCCIGR-HULW.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º À CCCIGR-HULW compete:

- I. apoiar a implementação das políticas e normas referentes à conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos;
- II. verificar a aderência da estrutura organizacional do hospital aos processos, produtos e serviços da Ebsersh às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. dar suporte à identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento de riscos, verificando continuamente a adequação dos controles internos e a eficácia do gerenciamento de riscos;
- IV. monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- V. consolidar resultados das áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Colegiado Executivo;
- VI. disseminar a importância da conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada unidade organizacional do hospital, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas da Ebsersh, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 3/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º. São atribuições do Presidente da CCCIGR-HULW:

- I. coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- II. representar a Comissão em suas relações internas e externas;
- III. instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- IV. promover a convocação das reuniões;
- V. indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;
- VI. promover a substituição de membros da Comissão quando se fizer necessário.

Art. 10. São atribuições dos membros da CCCIGR-HULW:

- I. comparecer às reuniões;
- II. apresentar proposições sobre questões atinentes à Comissão.
- III. analisar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que forem atribuídas pelo Presidente;
- IV. emitir votos e pareceres;
- V. requerer votação de matéria;
- VI. desempenhar outras atribuições que forem estipuladas pelo Presidente.

Art. 11. São atribuições do secretário da CCCIGR-HULW:

- I. auxiliar o Presidente na preparação e divulgação do calendário e agenda de reuniões e sessões extraordinárias;
- II. providenciar o envio das convocações, da pauta e de eventuais materiais de apoio para cada reunião aos membros, bem como acompanhar o cumprimento de prazos de envio e solicitação de informações;
- III. controlar os prazos legais e regimentais referentes aos processos de interesse da Comissão;
- IV. lavrar termos de abertura e encerramento de atas e de registro de deliberações, para aprovação da Comissão;
- V. elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
- VI. gerenciar arquivo de documentos pertinentes;
- VII. providenciar o cumprimento das diligências determinadas.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 4/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12. A CCCIGR-HULW se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

§1º Deverão ocorrer, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias em um ano, exceto em situações devidamente justificadas pelo Presidente.

§2º Os dias, horários e lugares das reuniões ordinárias serão divulgados pelo secretário com antecedência mínima de 5 dias úteis, sendo recomendada a presença de todos os membros.

§3º As deliberações das reuniões da CCCIGR-HULW deverão contemplar quórum mínimo de 3 (três) membros.

§4º As reuniões deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes e disponibilizadas em um ambiente apontado pela Comissão.

§5º As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§6º O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

Art. 13. Os integrantes que não cumprirem com suas atribuições e atividades, conforme diretrizes deste regimento, poderão ter sua substituição solicitada pelo Presidente às áreas representadas por estes.

Art. 14. O membro que faltar a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, ao longo de um ano, sem justificativa formalizada ao Presidente, será substituído na CCCIGR-HULW. Nesta situação, a área que representa o colaborador deverá indicar um novo membro.

§1º A formalização da falta justificada deverá acontecer por meio do Sistema Eletrônico de Informações e enviada para o Presidente da CCCIGR-HULW até 3 dias após a realização da reunião.

§2º A indicação de substituto deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação oficial do Presidente.

Art. 15. O Presidente da CCCIGR-HULW poderá convidar colaboradores da instituição, bem como de órgãos e entidades públicas e privadas e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 5/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os membros da CCCIGR-HULW deverão guardar sigilo sobre dados e informações relacionados aos assuntos a que tiver acesso.

Art. 17. A CCCIGR-HULW deverá fornecer relatório anual à Superintendência acerca das suas atividades desenvolvidas no exercício.

Art. 18. Os casos omissos serão discutidos em reunião e encaminhados para conhecimento da Superintendência.

Art. 19. Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros da Comissão julgar necessário ou mediante publicação de portarias, instruções normativas, leis ou outros atos normativos inovadores.

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	25/05/2023	Elaboração de Regimento.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCCIGR.001 - Página 6/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Emissão: 25/05/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/05/2027

<b>Elaboração</b> Gustavo David Araujo Freire Ana Caroline Escarião de Oliveira Angelita Feijó de Melo Moreira Richelieu Ramos de Andrade Costa Rebecca Coutinho Nery Dantas	Data: 25/05/2023
<b>Revisão</b> Gustavo David Araujo Freire	Data: 26/05/2023
<b>Validação</b> Lecidamia Cristina Leite Damascena – Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente  <b>Lecidamia Cristina Leite Damascena</b> Assinado de forma digital por Lecidamia Cristina Leite Damascena Dados: 2023.06.01 10:51:47 -03'00'	Data: 01/06/2023
<b>Aprovação</b> (Nome, Função, Assinatura)  Marcelo Paulo Tissiani – Superintendente	Data: 01/06/2023  Dr. Marcelo Paulo Tissiani Superintendente do HULM/UFPA/Essem Portaria SEI 194-EBSERH, de 02/02/2020 POU 232.41/2020

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

CÓPIA CONTROLADA